TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples e higienização interna de veículos pertencentes à frota do Município de Jupiá/SC, visando garantir condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e apresentação dos veículos utilizados pelas diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº Lote: 1 - Lavagem

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	880,000	UN	Serviço lavagem de veículos de passeio- Prestação de serviços de lavagem simples de veículos, incluindo limpeza externa da carroceria, vidros, rodas e pneus, bem como limpeza interna básica, com remoção de poeira e resíduos, utilizando produtos e materiais adequados, visando à conservação.	_____	60,0000	52.800,00
2	500,000	UN	Serviço de lavagem de van/ ambulância - Prestação de serviços de lavagem simples de veículos, incluindo limpeza externa da carroceria, vidros, rodas e pneus, bem como limpeza interna básica, com remoção de poeira e resíduos, utilizando produtos e materiais adequados, visando à conservação	_____	150,0000	75.000,00
3	300,000	UN	Serviço de lavagem micro ônibus - Prestação de serviços de lavagem simples de veículos, incluindo limpeza externa da carroceria, vidros, rodas e pneus, bem como limpeza interna básica, com remoção de poeira e resíduos, utilizando produtos e materiais adequados, visando à conservação.	_____	180,0000	54.000,00
4	125,000	UN	Serviço de higienização interna completa de veículos de passeio.	_____	450,0000	56.250,00
5	65,000	UN	Serviço de higienização interna completa de van / ambulância.	_____	400,0000	26.000,00
6	3,000	UN	Serviço de higienização interna completa Micro ônibus.	_____	500,0000	1.500,00
					Total Lote	265.550,00
					Total Geral dos Lotes	265.550,00

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto na despesa 02, 03, 12, 44 e 90, Natureza 3.3.90, Recurso1.500, para o exercício financeiro de 2026.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter os veículos pertencentes à frota do Município de Jupiá/SC em adequadas condições de higiene, limpeza e conservação, considerando sua utilização diária no atendimento às demandas das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal.

Os veículos municipais são utilizados constantemente para a execução de serviços públicos, deslocamento de servidores, transporte de pacientes, realização de atividades administrativas e demais atendimentos à população, estando sujeitos ao acúmulo de poeira, sujeira e resíduos decorrentes do uso contínuo e das condições das vias de circulação.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem simples de veículos é necessária para garantir a limpeza externa e interna, incluindo carroceria, vidros, rodas, pneus, painel e demais partes internas, contribuindo para a conservação dos veículos, a preservação do patrimônio público e a manutenção de condições adequadas de higiene e segurança.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A prestação dos serviços de lavagem e higienização no Município de Jupiá/SC justifica-se pela necessidade de evitar o deslocamento dos veículos para outros municípios, o que poderia ocasionar custos adicionais com combustível, tempo de deslocamento e indisponibilidade dos veículos para a execução dos serviços públicos. Dessa forma, a realização dos serviços no próprio município contribui para maior agilidade, economicidade e eficiência no atendimento às demandas da Administração Municipal.

Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Rua Rio Branco 320, Centro, Jupiá -SC, no horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 7h e 45min às 17h. O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até o local indicado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias uteis ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação mencionada anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R$ 265.550,00 **Duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, considerando a natureza dos serviços, devendo a empresa contratada executar diretamente os serviços de lavagem e limpeza dos veículos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, eficiência e cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos prazos estabelecidos pela Administração Municipal

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no corpo principal do Edital, a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas durante a execução do objeto.

Considera-se infração contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preço;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) Praticar ato fraudulento ou lesivo na execução do contrato ou ata de registro de preço.

Para as infrações descritas no item anterior, aplicar-se-ão as seguintes multas:

a) Multa de Mora (Atraso):

1) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-

financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

2) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de **10% (dez por cento)** do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
3) A aplicação de multa de mora poderá ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial ou com as outras sanções legais.
4) A Administração poderá rescindir o contrato, a ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

b) Multa por Inexecução Total ou Parcial:

1) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato (ou do Item não cumprido), caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços.
2) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções cabíveis.

Jupiá, 18 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARILEI FATIMA DE MORAES
Data: 19/11/2026 11:17:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARILEI FATIMA DE MORAES
Responsável pelo Termo de Referência
Secretaria municipal de Saúde

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Dados: 2026.11.23 10:21:06 -03'00'

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Aprovo o presente Termo de Referência.